



Mensagem nº 056/2020

Tapejara RS, 14 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Em cumprimento às disposições instituídas pela Lei Orgânica Municipal, estamos submetendo para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o **Projeto de Lei em anexo, destinado ao custeio das despesas com aquisição de Material Ambulatorial e Hospitalar junto ao Consórcio Intermunicipal Da Região Nordeste-CIRENOR**, visando atender à População em geral, com os Testes para detecção do COVID 19, no combate à Pandemia do Novo Coronavírus.

Através do Contrato de Adesão nº 113/2020, o Poder Executivo Municipal ingressou no Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR visando a mutua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse da População Tapejarense.

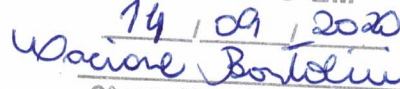
Em consequência a adesão do Consórcio, se faz necessária a inclusão de novo Elemento da Despesa no Orçamento Programa de 2020.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgamos necessárias e oportunas no conteúdo desta exposição de motivos, visando a melhor apreciação do referido Projeto.

Atenciosamente

  
Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
Vereador Volmir Oreste Danelli  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta

RECEBIDO EM  
14 / 09 / 2020  
  
Câmara Mun. de Vereadores



**PROJETO DE LEI Nº 056/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial destinado à aquisição de Material Ambulatorial e Hospitalar – Testes Rápidos de detecção do COVID-19, junto ao Consórcio Intermunicipal Da Região Nordeste-CIRENOR e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à aquisição de Material Ambulatorial e Hospitalar, junto ao Consórcio Intermunicipal Da Região Nordeste - CIRENOR, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**09.02. OUTRAS DESPESAS COM SAÚDE**

**09.02.10.301.0118.2.076 – Assistência Médica e Ambulatorial**

3.3.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.93.00.00.00.00-Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consorcio Público do qual o Ente Participe.

3.3.93.30.00.00.00-Material de Consumo:.....R\$ 10.000,00

**(Recurso: 4511 – CUSTEIO-Outros Programas Fundo a Fundo)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

**MAIOR ARRECADAÇÃO:**

Arrecadação a maior no exercício de 2020, referente Recursos Financeiros de Outros Programas Fundo a Fundo:

**(Recurso: 4511 – CUSTEIO-Outros Programas Fundo a Fundo)**

**TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

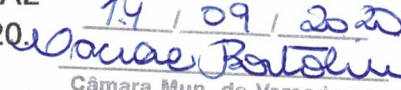
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tapejara RS, 14 de setembro de 2020.

  
Wilmar Merotto  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

14 / 09 / 2020

  
Câmara Mun. de Vereadores